- 12 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 13 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
  - 14 Constituição do júri:

Presidente — Davide Manuel Pinto Coutinho, enfermeiro-chefe do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Paula Marques dos Santos, enfermeira-chefe do Hospital de Sousa Martins, Guarda.
- 2.º Maria Emília Morais Valente, enfermeira-chefe do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

#### Vogais suplentes:

- 1.º Maria da Anunciação Figueiredo Cruz, enfermeira especialista do Hospital de Sousa Martins, Guarda. 2.º Rosa Maria Monteiro, enfermeira especialista do Hos-
- pital de Sousa Martins, Guarda.
- 15 A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pela 1.ª vogal efectiva.
- 12 de Dezembro de 2005. O Presidente do Conselho de Administração, Fernando Monteiro Girão.

## Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 76/2006 (2.ª série). — Para conhecimento e conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para enfermeiros nível I, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005:

### Candidatos admitidos:

Carla Alexandra Gomes Alves. Daniela Maria Gomes Rodrigues. Élia Cristina Pereira Jorge. Elisabete Barbosa da Fonseca. Elsa Vitória Romão dos Reis Fernandes. Fátima Cristina Vieira Pinto de Andrade. Helena Sofia Gonçalves Moura. Hugo Sérgio Alves Gomes. Joana Cristina de Oliveira Mendes. Márcia Andreia Fontes Couto da Conceição. Maria Arminda Rodrigues Alves Pereira. Maria de Fátima da Cunha Pereira. Maria do Sameiro Fonseca Santana Barros Freire. Maria Inês Ribeiro da Fonseca. Maria José Vilaça da Silva. Mário Jorge Teixeira da Silva. Marta Luís Pimentel e Silva. Micaela Andreia Soares Pinto Moreira. Mirian Lourdes Domingues Rodrigues. Paula Cristina Moura Ferraz. Paula Cristina Pereira de Sousa. Raquel Susana da Silva Nogueira. Rejane Manuela Carvalho do Rio Oliveira Teixeira. Rosa Maria Assunção Salgado Nunes. Sara Alexandra Teixeira de Magalhães. Sónia Patrícia Moreira Rodrigues.

# Vanessa Sofia Ferraz Moreira. Candidatos excluídos:

Susana Cristina Santos Matos.

Susana Margarida Vieira Pinto Ribeiro.

Ana Cristina Rodrigues Pereira — incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 8.2 do aviso de abertura (vínculo à função pública). Carla Amorim Pinho — incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 8.2 do aviso de abertura (vínculo à função pública).

Fátima Maria Geraldes da Encarnação — incumprimento do disposto na alínea *e*) do n.º 8.2 do aviso de abertura (vínculo à função pública).

Isabel Maria Gomes Ferreira — incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 8.2 do aviso de abertura (vínculo à função pública). Patrícia Rodrigues Malhão — incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 8.2 do aviso de abertura (habilitações literárias).

Susana Patrícia Feiteira Oliveira — incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 8.2 do aviso de abertura (vínculo à função pública).

19 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, Fernando Pinheiro.

### Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 77/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5355, de 2 de Dezembro de 2005, da Comissão de Avaliação de Postos Farmacêuticos Móveis, relativa ao pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel na localidade de Malarranha, freguesia de Pavia, concelho de Mora, distrito de Évora, considerando

Foi publicado aviso no Diário da República, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005, possibilitando que as restantes farmácias do concelho formulassem idêntico pedido [n.º 7 do despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), publicado em anexo ao despacho n.º 2244/2003 (2.ª série), de 4 de Fevereiro];

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida instalação; Foram ouvidas a Administração Regional de Saúde e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à instalação:

Deliberou em sessão do conselho de administração de 7 de Dezembro de 2005 (acta n.º 70/CA/2005) deferir o pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel no Loteamento Municipal de Malarranha, lote C3, localidade de Malarranha, freguesia de Pavia, concelho de Mora, distrito de Évora, solicitado pela Farmácia Central, sita no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, 1, freguesia de Pavia, concelho de Mora, distrito de Évora, nos termos dos n.ºs 5, 11 e 12 do despacho n.º 22 618/2002, na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 2244/2003.

16 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, Hélder Mota Filipe.

Deliberação n.º 31/2006. — A firma A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Diffumal 24, Comprimido de Libertação Prolongada a 350 mg, concedida em 22 de Janeiro de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9773945 e 9773952;

Diffumal 24, Comprimido de Libertação Prolongada a 200 mg, concedida em 22 de Janeiro de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9773937 e 9773929;

Diffumal 24, Comprimido de Libertação Prolongada a 100 mg, concedida em 22 de Janeiro de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9773903 e 9773911;

Baclise 600, Comprimido a 500 mg+100 mg, concedida em 6 de Fevereiro de 1981, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9522615;

Baclise 1000, Comprimido a 820 mg+180 mg, concedida em 13 de Agosto de 1986, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9650713;

Predopa, Comprimido Revestido a 500 mg, concedida em 25 de Março de 1974, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9090274 e 4657797;

Predopa, Comprimido Revestido a 250 mg, concedida em 7 de Agosto de 1963, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9090258 e 4657698;

Eritina, Cápsula a 250 mg, concedida em 23 de Dezembro de 1966, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9383760;

Eritina, Cápsula a 500 mg, concedida em 18 de Dezembro de 1973, consubstanciada na autorização com os registos n.os 9383786, 4558995 e 4559092;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 28 de Outubro e de 11 de Novembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no Diário da República, 2.ª série.

30 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: Vasco Maria, presidente — Hélder Mota Filipe, vice-presidente — Luísa Carvalho, vice-presidente — Emília Alves, vogal.